



Ofício N° 067/2021- SEMUST/GAB

Tracuateua-PA, em 17 de fevereiro de 2021.

**Ao
Gabinete do Prefeito.**

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a contratar empresa para aquisição de medicamentos psicotrópicos, com a justificativa de atender as demandas necessárias anual da Secretaria Municipal de Saúde e programas referentes a esta Secretaria.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue lista em anexo da relação de demanda.

Respeitosamente,


Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO N° 008/2021

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO
DATA: 17/02/21
HORA: 12 H 08 MIN
Adouvia
ASSINATURA

Recebido em
17/02/21
11:04
Jaifon Bandeira



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1. OBJETO

O objeto do presente versa a Contratação de Empresa Especializada para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa, eficazes, seguro e com custos racionais. Isto constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

O Município de Tracuateua, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades de Saúde do Município.

Ressalta-se que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

O sistema de saúde brasileiro, que engloba estabelecimentos públicos e o setor privado de prestação de serviços, inclui desde unidades de atenção básica até centros hospitalares de alta complexidade. A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde no Brasil - composto pelos serviços estatais e privados conveniados ou contratados pelo SUS - podem ser verificados, por exemplo, no montante de atividades desenvolvidas em 1996, do qual constam a realização de 2,8 milhões de partos, 318 milhões



de consultas médicas, 12 milhões de internações hospitalares, 502 milhões de exames e a aplicação de 48 milhões de doses de vacinas.

É indiscutível, portanto, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos.

Deve-se considerar, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida ao nascer.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **4.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.



3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO.

Lista de itens em anexo.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA; Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas



técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 - ANVISA.

Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante soli citação formal do pedido dos medicamentos.

Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/ Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

A empresa contratada deverá entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos.

Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA** a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

O prazo para entrega dos Medicamentos será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de TRACUATEUA, localizada na rua São Sebastião, S/N Centro - CEP: 68647000 - Tracuateua, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial - Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis.

Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

Os medicamentos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.



Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conformes resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 - "Roteiro de Inspeção".

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- ✓ Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- ✓ Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- ✓ Submeter-se à fiscalização da PMT, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos medicamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- ✓ Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- ✓ Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- ✓ Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- ✓ Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- ✓ Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ✓ Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- ✓ Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- ✓ Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- ✓ Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- ✓ Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- ✓ Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- ✓ Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto. ü



Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

- ✓ Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fscal designado pelo **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA**;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira; Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

É vedada a antecipação de pagamento.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,



desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. **advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. **multas moratória observada os seguintes limites:**
 - a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12. DOS CASOS DE RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - **judicial**, nos termos da legislação

PARÁGRAFO ÚNICO



No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

13. DO CONTRATO E VIGENCIA

Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA;

Fica estabelecido o Foro da Comarca de TRACUATEUA/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Tracuateua/ PA, 17 de fevereiro de 2021.

Michelle Rosário de Melo
Secretaria Municipal de Saúde

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 008/2021

Itens_da_licitação

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	DOT 2064	DOT 2100	QUANT. TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	108.000	comprimido	70000	38000	108.000
2	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	1.800	frasco	1200	600	1.800
3	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	1200	comprimido	700	500	1.200
4	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10.800	frasco	7.000	3.800	10.800
5	CLORIDRATO DE CLORMIPRAMINA 25MG	5.000	comprimido	3000	2000	5.000
6	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG-COMPRIMIDO	15.000	comprimido	10000	5000	15.000
7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	20.000	comprimido	12.000	8.000	20.000
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	10.000	comprimido	7.000	3.000	10.000
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	6.000	comprimido	4.000	2.000	6.000
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	10.000	comprimido	7.000	3.000	10.000
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	ampola	30	20	50
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	150	frasco	100	500	150
13	CLORIDRATO FLOUXETINA 20MG CAPSULA	15.000	cápsula	10.000	5.000	15.000
14	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	2.000	cápsula	1.500	500	2.000
15	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	2.500	comprimido	1.500	1.000	2.500
16	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	5.000	comprimido	3.000	2.000	5.000
17	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500	ampola	300	200	500
18	ESCITALOPRAM 20MG	1.000	comprimido	600	400	1000
19	ESCITALOPRAM 10MG	1.000	comprimido	600	400	1000
20	FENITOINA SÓDICA 100MG	50	comprimido	30	20	50
21	FENITOINA SOL. INJETAVEL	50	ampola	30	20	50
22	FENITOINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	50	frasco	30	20	50
23	FENITOINA SÓDICA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	250	frasco	150	100	250
24	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	25	frasco	15	10	25
25	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	5.000	comprimido	3.500	1500	5.000
26	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	ampola	30	20	50
27	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	15.000	comprimido	10.000	5000	15.000
28	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	frasco	400	100	500
29	HALDOL DECANOATO 1 ML	50	Ampola	35	15	50
30	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	frasco	60	40	100
31	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	5.000	comprimido	3.500	1.500	5.000
32	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	3.000	comprimido	2.000	1.000	3.000
33	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	ampola	30	20	50
34	LOZAPINA 100MG	1.000	comprimido	600	400	1.000
35	OLANZAPINA 10MG	1.000	comprimido	600	400	1.000
36	OLANZAPINA 5MG	1.000	comprimido	600	400	1.000
37	PAROXETINA 20MG	2.000	compimido	1.500	500	2.000
38	QUETIAPINA 100MG	1.000	comprimido	600	400	1.000
39	QUETIAPINA 25MG	1.000	comprimido	600	400	1.000
40	QUETIAPINA 50MG	1.000	comprimido	600	400	1.000
41	RISPERIDONA 1ML COMPRIMIDO	10.000	comprimido	7.000	3.000	10.000
42	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	5.000	comprimido	3.500	1.500	5.000
43	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	2.500	comprimido	1.500	1.000	2.500
44	SERTRALINA 50MG	1.000	comprimido	600	400	1.000
45	TRAMAL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	250	ampola	150	100	250
46	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO 500MG	3.000	comprimido	2000	1000	3000
47	VALPROATO DE SODIO 250MG	2.000	cápsula	1500	1000	2000
48	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE	500	frasco	350	150	500